

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/00 - (REV0GADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 26/01/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 22/02/00 pela Instrução Normativa nº 13/00, publicada no DOE de 19 e 20/02/00.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

### **RESOLVE**

**1** - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM (R\$)</b>
<b>02 CEREAIS</b>		
02.08 Feijão de Corda	sc. 60 kg	20,00

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

**Salvador**, 25 de janeiro de 2000

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente